

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 022/2020

DE 03 DE ABRIL DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 022/2020 que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

Prezados Edis, informo que o referido Projeto tem como objetivo a aquisição de softwares e equipamentos de informática para monitorar e incrementar a arrecadação de receita junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do município, e aquisição de moveis e utensílios para melhoria e ampliação na estrutura organizacional do prédio.

Este projeto já vem sendo trabalhado junto ao Banco do Brasil desde 2019, sendo agora solicitada autorização legislativa para podermos concluir o projeto.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.**



JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 022/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de Softwares e equipamentos de informática para monitorar e incrementar a arrecadação de receita junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, e aquisição de moveis e utensílios para melhoria e ampliação na estrutura organizacional do prédio, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município; os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO		
Endereço:	AV FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 CENTRO		
	População:	17.626	
CNPJ:	03.773.942.0001/09	Cód IBGE	5106372
E-mail:	administracao@pedrapreta.mt.gov.br	Telefone	66 3486 4400
Nome do Prefeito:	JUVENAL PEREIRA BRITO		
E-mail:	convenio@pedrapreta.mt.gov.br	Telefone:	66-3486-4418
Contato:	HERNANE CARNEIRO GOMES	Secretaria:	ADM
E-mail:	hernanefiscalizacao@gmail.com	Telefone:	66-99685-9419

2 – Condições da Proposta

Finalidade: Aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA:

Valor total do financiamento: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

Prazo total: 60 meses

Prazo de carência: 6 meses

Prazo de amortização: 54 meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento:

Agricultura	Iluminação Pública	x	Finanças
Obra	Infraestrutura Viária		Saúde
Defesa Civil	Lazer		Segurança Pública
Educação	Limpeza Pública		Vigilância Sanitária
Eficiência Energética	Meio Ambiente		
Esporte	Mobilidade Urbana		

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	
2. Softwares	R\$ 100.000,00
3. Móveis e Utensílios	R\$ 100.000,00
4. Outros	
Total Financiado (R\$)	R\$ 200.000,00

4 – Diagnóstico

O Município de Pedra Preta possui em média 18.846 contribuintes, e uma área territorial de aproximadamente 4.049.470 km², diante disso vemos a necessidade de novas tecnologias, visto a grande importância e dimensão das atividades desempenhada pela finanças, em especial pelo setor de tributação do Município que se encontra com dificuldades inerentes a falta de equipamentos e softwares, onde se faz necessário a aquisição destes para agilidade e eficácia de suas ações, bem como atender as necessidades diárias dos nossos contribuintes.

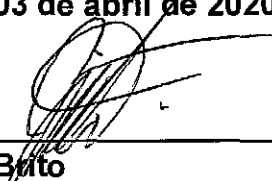
5 – Benefícios Esperados

A aquisição de softwares e equipamentos de informática beneficiará o monitoramento e incrementará a arrecadação de receita junto ao Departamento de Tributação e fiscalização do município, bem como a aquisição de móveis e utensílios promoverá melhoria e ampliação da estrutura organizacional do prédio.

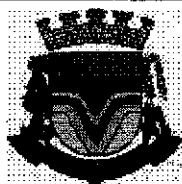
Serão utilizados indicadores econômicos/sociais para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos, tais como: IBGE, IDHM longevidade e educação, IDEB, DataSus, SIMU de mobilidade urbana, dentre outros.

O **Município de Pedra Preta MT**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal **Juvenal Pereira Brito**, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Pedra Preta MT, 03 de abril de 2020




Juvenal Pereira Brito
Chefe do Poder Executivo
CPF:



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 000695	Autenticação: 12020/04/03000695
Número / Ano	000695/2020
Data / Horário	03/04/2020 - 15:36:24
Ementa	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	6
Comprovante emitido por	Adalto